



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2022 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 19301.002791/2022.60

1. PREÂMBULO

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela **PORTARIA Nº 199/DETRAN/PRESI/CPL, DE 28 DE ABRIL DE 2022**, publicada no Diário Oficial Nº. 4190, do dia 02 de maio de 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **07 de julho de 2022**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: **928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

2.1 A partir das **10:30h do dia 07 de julho de 2022** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.1 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail cpldetranrr@gmail.com, e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1 Este pregão tem por objeto a **Eventual contratação de Centros de Formação de Condutores para realização de cursos teórico-técnico e prático de direção veicular nas categorias A, B e AB, aos beneficiários do projeto social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão está dividido em lotes, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse. Justifica-se a divisão em lotes em vista os serviços referentes aos itens serem integrados e ato contínuo ao outro. A divisão em 2 lotes em vista as atividades serem subdivididas conforme art. 3º, § 2º do Decreto Estadual Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, em capital e interior do estado de Roraima.

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.002791/2022.60	06.037.131	101	3.3.90.39

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;

caput 11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16.1 Comprovação de que a empresa esteja devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, certificada/credenciada para realização de cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular nas categorias A, B ou AB;

14.16.2 Comprovação de que obtém média mínima de 60% (sessenta por cento) de aprovação dos alunos que já obtiveram sua primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.8 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.9 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16. DO RECURSO

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

7.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpldetranrr@gmail.com;

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cpldetranrr@gmail.com;

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 23 de junho de 2022.

NASSER NADER MADEIRA ABDALA
Pregoeiro(a) da CPL
DETRAN-RR

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº:19301.002791/2022.60 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/2022	CNPJ
--	------

LOTE 1 - CAPITAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. TOTAL AULAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	213	45	9.585		
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820		
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820		
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	130	20	2.600		
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-		
06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-		
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	39	-	-		

Valor total do LOTE 1: (por extenso)

LOTE II - INTERIOR DO ESTADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. TOTAL AULAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	115	45	5.175		
09	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460		
10	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460		

11	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	70	20	1.400		
12	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-		
13	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-		
14	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	21	-	-		

Valor total do LOTE 2: (por extenso)

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)

BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Eventual contratação de Centros de Formação de Condutores para realização de cursos teórico-técnico e prático de direção veicular nas categorias A, B e AB, aos beneficiários do projeto social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de centros de formação de condutores para realização de cursos teórico-técnico e prático de direção veicular, visa atender aos beneficiários do projeto social Carteira de Habilitação Cidadã, instituído Lei Estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015, e o Decreto Estadual nº 29.493-E, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei que institui o Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de veículos denominado Carteira de Habilitação Cidadã, desta feita é necessário a Contratação de Centros de formação de Condutores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Em cumprimento ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preços conforme, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

4.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com a Legislação e Resoluções que regulamentam o objeto deste Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE 1 - CAPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. TOTAL AULAS
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	213	45	9.585
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	130	20	2.600
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-
06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	39	-	-

4.2. Do quantitativo a que se refere a Cláusula 4.2 serão destinadas na proporção de 65% de vagas para a capital e 35% para o interior do Estado, conforme previsão legal no art. 3º, § 2º do Decreto Estadual Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LOTE II - INTERIOR DO ESTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR	QUANT.	QUANT.	QUANTI. TOTAL

		UNIT.	CANDIDATOS	AULA/CAN	AULAS
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	115	45	5.175
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	70	20	1.400
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-
06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	21	-	-

4.3. O objeto dessa contratação contemplará o total de 328 (trezentos e vinte e oito) primeiras CNH'S (categorias A, B e AB), além de 72 (setenta e duas) renovações de CNH'S, totalizando um público de 400 (quatrocentos) contemplados.

4.4. De acordo com o Decreto Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, art. 3º §4º fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas anualmente ao projeto; e conforme preconiza a Lei LEI Nº 1011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, art. 5º § 5º fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas anualmente ao projeto;

4.5 Justifica-se a divisão em lotes em vista os serviços referentes aos itens serem integrados e ato contínuo ao outro.

4.5.1 Justifica-se a divisão em 2 lotes em vista as atividades serem subdivididas conforme art. 3º, § 2º do Decreto Estadual Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, em capital e interior do estado de Roraima.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Os serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, serão prestados na sede das mesmas.

5.2. É Possível a Subcontratação de terceiro conforme artigo 72 da lei 8666/93, desde que esse terceiro execute parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais.

5.3. Não há relação entre o contratante e a subcontratada;

5.4. A certificação bem como as horas/aula dos alunos contemplados serão de inteira responsabilidade do Contratado.

5.5. O terceiro subcontratado deverá possuir no mínimo comprovação que trata dos itens **6.3.9. e 6.3.10** deste Termo.

5.6. Deverá apresentar ao Detran-RR, através da fiscalização deste contrato, os termos pactuados entre o Contratado e Terceiros.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão ser contratados os Centros de Formação de Condutores – CFC's que atendam as seguintes condições:

I. Estejam devidamente credenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR;

II. Possuam certificados para realização de cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular nas categorias A, B ou AB;

III. Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes;

IV. Atender todas as disposições contidas nas normas de credenciamento de CFC's junto ao DETRAN/RR;

V. Obter média mínima de 60% (sessenta por cento) de aprovação dos alunos que já obtiveram sua primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

VI. Destinar 35% (trinta e cinco por cento) das vagas atinentes ao Projeto Social Carteira de Habilitação Cidadã aos Municípios do Interior do Estado de Roraima;

6.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

6.3.1 Ato de constituição da pessoa jurídica, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, arquivados no registro competente;

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

6.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

6.3.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.3.9. Comprovação de que a empresa esteja devidamente credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, certificada/credenciada para realização de cursos Teórico-Técnico e Prático de Direção Veicular nas categorias A, B ou AB;

6.3.10. Comprovação de que obtém média mínima de 60% (sessenta por cento) de aprovação dos alunos que já obtiveram sua primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Será de responsabilidade da Contratada:

I. Atender a Lei Estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015, e o Decreto Estadual nº 29.493-E, de 19 de outubro de 2020;

II. Atender todas as exigências das Portarias de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFC’s;

III. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais;

IV. Quando da impossibilidade do beneficiário do Projeto Carteira Cidadã de comparecer às aulas Teóricas-Técnicas e/ou aulas práticas, deverá o CFC contratado exigir do beneficiário justificativa do motivo da ausência por escrito e documentado, obrigando-o a providenciar o agendamento para outro dia e horário;

V. O CFC contratado assume total responsabilidade pela realização do curso Teórico-Técnico e/ou curso de prática de direção veicular dos beneficiários, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do Projeto Carteira Cidadã, do DETRAN/RR e violação à legislação reguladora do Projeto;

VI. Executar fielmente a formação dos condutores no Projeto Carteira Cidadã;

VII. O CFC contratado deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto após demandado;

7.2. A CONTRATADA deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pelo DETRAN-RR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade.

7.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela contratante;

7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.7. Poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Projeto conforme Item 5 deste Termo.

7.8. A prestação de serviços de que trata este instrumento não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento;

8.5. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes juntamente com a comissão / equipe designados, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Contrato;

8.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.8. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

8.9. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada por um representante do DETRAN/RR, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) FISCAL, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art.67, da Lei n.º 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

9.2. A comprovação da prestação dos serviços deverá ocorrer através do relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

9.2.1. O fiscal de Contrato poderá solicitar informações da empresa de tecnologia, gerenciadora do sistema GETRAN para garantir que houve o cumprimento dos referidos serviços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Os valores deverão ser pagos por alunos e serviços prestados, devidamente executados por cada item, conforme tabela do Item 4, mediante apresentação da Nota Fiscal em favor da mesma, correspondente à parte executada e o atesto do fiscal do contrato, de acordo com as exigências administrativas.

10.2. Para emissão da nota de empenho, para execução da referida despesa orçamentária, deverá ser apresentado pela contratada, relatório inicial com a quantidade de candidatos atendidos participante do Projeto Social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15.

10.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junto ao Contratante e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da Contratada e será creditada por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada pelo contratado.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR;

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do DETRAN/RR, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. A contratante providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

12. VALOR MÉDIO ESTIMADO:

12.1. O valor médio estimado para a presente contratação será de **R\$ 663.391,05 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)**.

13. DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 06.037.131

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

- **Fonte de Recurso:** 101

Boa Vista/RR, 16 de maio de 2022.

Elaborado por:

Antonio Diego Parente Aragão
Diretor de controle de Condutores de Veículos
DETRAN/RR

Aleny de Lima Menezes

Chefe da Divisão de Administração
DETRAN/RR

De acordo:

Jairo Amilcar da Silva Araujo
Diretora de Administração e Finanças
DETRAN/RR

Aprovo:

Álvaro Duarte
Diretor Presidente
DETRAN/RR

[-----]

ANEXO III
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE 1

ITEM	UND	Quant. candidatos	QUANT. TOTAL AULAS	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT. (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	AULA	213	9.585	11,02	105.626,70
2	AULA	41	820	46,37	38.023,40
3	AULA	41	820	67,00	54.940,00
4	AULA	130	2.600	80,17	208.442,00
5	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	177,33	2.659,95
6	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	185,50	2.782,50
7	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	39	-	441,00	17.199,00
Valor de Referência Lote 1:					

LOTE 2

ITEM	UND	Quantidade candidatos	QUANT. TOTAL AULAS	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT. (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
8	AULA	115	5.175	11,02	57.028,50
9	AULA	23	460	46,37	21.330,20
10	AULA	23	460	67,00	30.820,00
11	AULA	70	1.400	80,17	112.238,00
12	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	177,33	1.418,64
13	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	185,50	1.484,00
14	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	21	-	441,00	9.261,00
Valor de Referência Lote 2:					

Valor de Referência total LOTE 1 + LOTE 2: R\$ 663.391,05 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos).

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor _____, divorciado, Bacharel em Direito, portador do RG n.º _____ SSP/RR e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado Rua _____, com base nos termos do **Processo nº 19301.002791/2022.60**, bem como em observância aos preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Eventual contratação de Centros de Formação de Condutores para realização de cursos teórico-técnico e prático de direção veicular nas categorias A, B e AB, aos beneficiários do projeto social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com a Legislação e Resoluções que regulamentam o objeto deste Contrato, conforme abaixo:

LOTE 1 - CAPITAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. AULAS TOTAL
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	213	45	9.585
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	130	20	2.600
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-
06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	39	-	-

1.2.2. Do quantitativo a que se refere a Cláusula 4.2 serão destinadas na proporção de 65% de vagas para a capital e 35% para o interior do Estado, conforme previsão legal no art. 3º, § 2º do Decreto Estadual Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

LOTE II - INTERIOR DO ESTADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. AULAS TOTAL
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	115	45	5.175
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	70	20	1.400
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-

06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DIREÇÃO VEICULAR	DE	8	-	-
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DIREÇÃO VEICULAR	DE	21	-	-

1.2.3. O objeto dessa contratação contemplará o total de 328 (trezentos e vinte e oito) primeiras CNH'S (categorias A, B e AB), além de 72 (setenta e duas) renovações de CNH"S, totalizando um público de 400 (quatrocentos) contemplados.

1.2.4. De acordo com o Decreto Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, art. 3º §4º fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas anualmente ao projeto; e conforme preconiza a Lei LEI Nº 1011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, art. 5º § 5º fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas anualmente ao projeto;

1.2.5 Justifica-se a divisão em lotes em vista os serviços referentes aos itens serem integrados e ato contínuo ao outro.

1.3 Justifica-se a divisão em 2 lotes em vista as atividades serem subdivididas conforme art. 3º, § 2º do Decreto Estadual Nº 29.493-E DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, em capital e interior do estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Em cumprimento ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico Sob Sistema de Registro de Preços conforme, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, serão prestados na sede das mesmas.

3.2. É Possível a Subcontratação de terceiro conforme artigo 72 da lei 8666/93, desde que esse terceiro execute parcela do contrato em nome do contratado, o qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais.

3.3. Não há relação entre o contratante e a subcontratada;

3.4. A certificação bem como as horas/aula dos alunos contemplados serão de inteira responsabilidade do Contratado.

3.5. Deverá apresentar ao Detran-RR, através da fiscalização deste contrato, os termos pactuados entre o Contratado e Terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Será de responsabilidade da Contratada:

I. Atender a Lei Estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015, e o Decreto Estadual nº 29.493-E, de 19 de outubro de 2020;

II. Atender todas as exigências das Portarias de Credenciamento de Centros de Formação de Condutores – CFC’s;

III. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais;

IV. Quando da impossibilidade do beneficiário do Projeto Carteira Cidadã de comparecer às aulas Teóricas-Técnicas e/ou aulas práticas, deverá o CFC contratado exigir do beneficiário justificativa do motivo da ausência por escrito e documentado, obrigando-o a providenciar o agendamento para outro dia e horário;

V. O CFC contratado assume total responsabilidade pela realização do curso Teórico-Técnico e/ou curso de prática de direção veicular dos beneficiários, respondendo administrativa, civil e penalmente por quaisquer irregularidades cometidas contra os interesses do Projeto Carteira Cidadã, do DETRAN/RR e violação à legislação reguladora do Projeto;

VI. Executar fielmente a formação dos condutores no Projeto Carteira Cidadã;

VII. O CFC contratado deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto após demandado;

4.2. A CONTRATADA deverá indicar mediante declaração, um preposto, aceito pelo DETRAN-RR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade.

4.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela contratante;

4.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.7. Poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Projeto conforme Item 5 deste Termo.

4.8. A prestação de serviços de que trata este instrumento não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

5.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

5.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento;

5.5. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através dos setores competentes juntamente com a comissão / equipe designados, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Contrato;

5.7. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

5.8. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

5.9. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada por um representante do DETRAN/RR, especialmente designado para esta finalidade, o qual será denominado (a) FISCAL, nomeado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art.67, da Lei n.º 8.666/93, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

6.2. A comprovação da prestação dos serviços deverá ocorrer através do relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal de contrato.

6.2.1. O fiscal de Contrato poderá solicitar informações da empresa de tecnologia, gerenciadora do sistema GETRAN para garantir que houve o cumprimento dos referidos serviços.

6.3. O Fiscal do Presente Contrato será designado através de Portaria, nomeado pelo Diretor-Presidente desta instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os valores deverão ser pagos por alunos e serviços prestados, devidamente executados por cada item, conforme tabela do Item 4, mediante apresentação da Nota Fiscal em favor da mesma, correspondente à parte executada e o atesto do fiscal do contrato, de acordo com as exigências administrativas.

7.2. Para emissão da nota de empenho, para execução da referida despesa orçamentária, deverá ser apresentado pela contratada, relatório inicial com a quantidade de candidatos atendidos participante do Projeto Social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15.

7.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junto ao Contratante e condicionada à verificação da Regularidade Fiscal da Contratada e será creditada por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada pelo contratado.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do DETRAN/RR;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do DETRAN/RR, nos termos do art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. A contratante providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR:

9.1. O valor médio estimado para a presente contratação será de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 06.037.131

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

- **Fonte de Recurso:** 101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, por faltas leves, quando do não cumprimento de obrigações assumidas no certame gerando transtornos à Administração.

11.1.2. Multa de 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado de 03 (três) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, para assinatura do Contrato.

11.1.2.1. Multa de 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação para:

11.1.2.1.1. retirada/aceite de nota de empenho;

11.1.2.1.2. a inexecução ou execução parcial do serviço.

11.1.2.2. Multa de 5% sobre o valor total da respectiva da nota fiscal/fatura nos casos de:

11.1.2.2.1. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

11.1.2.2.2. recusa injustificada na inexecução total ou parcial do serviço;

11.1.2.2.3. recusa injustificada em não efetuar a execução;

11.1.2.2.4. outras hipóteses de inexecução parcial na execução do serviço.

11.1.2.3. Multa de 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos casos de:

11.1.2.3.1. recusa injustificada em assinar o Contrato;

11.1.2.3.2. recusa injustificada em iniciar a execução do serviço;

11.1.2.3.3. recusa em corrigir falha na prestação do serviço;

11.1.2.3.4. outras hipóteses de inexecução total do serviço.

Parágrafo Primeiro. Após o decurso do prazo dos itens 11.1.2.; 11.1.2.3.1.; 11.1.2.3.2., sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo. As multas referidas nos itens 11.1.2.; 11.1.2.1.; 11.1.2.2. e 11.1.2.3., serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto.

11.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.4.1.** não assinar o contrato;
- 11.1.4.2.** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.1.4.3.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.4.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.4.5.** não mantiver a proposta;
- 11.1.4.6.** falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 11.1.4.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.8.** fizer declaração falsa;
- 11.1.4.9.** cometer fraude fiscal.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO

12.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

12.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PELO CONTRATANTE:

Diretor-Presidente
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Gestora de Contratos
DETRAN/RR

Assessora Especial
DETRAN/RR

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO Nº 19301.002791/2022.60 – DETRAN-RR

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx de 2021 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa xx, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui **Eventual contratação de Centros de Formação de Condutores para realização de cursos teórico-técnico e prático de direção veicular nas categorias A, B e AB, aos beneficiários do projeto social “Carteira de Habilitação Cidadã” de que trata a lei estadual nº 1.011/15, de 08 de setembro de 2015**, conforme as seguintes especificações:

LOTE 1 - CAPITAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. TOTAL AULAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR	AULA	213	45	9.585		
02	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820		
03	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	41	20	820		
04	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	130	20	2.600		
05	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-		
06	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	15	-	-		
07	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	39	-	-		

Valor total do LOTE 1: (por extenso)

LOTE II - INTERIOR DO ESTADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/VALOR UNIT.	QUANT. CANDIDATOS	QUANT. AULA/CAN	QUANTI. TOTAL AULAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	AULA DE CURSO TEÓRICO-TÉCNICO PARA	AULA	115	45	5.175		

	FORMAÇÃO DE CONDUTOR						
09	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA A, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460		
10	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA B, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	23	20	460		
11	AULA DE CURSO PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR CATEGORIA AB, COM EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	AULA	70	20	1.400		
12	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “A”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-		
13	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “B”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	8	-	-		
14	RETESTE DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR CATEGORIA “AB”	EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR	21	-	-		

Valor total do LOTE 2: (por extenso)

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Os serviços prestados pelos Centros de Formação de Condutores, serão prestados na sede das mesmas.

4.2 - O CFC contratado deverá iniciar a execução dos serviços discriminados no objeto após demandado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 23/06/2022, às 09:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5319412** e o código CRC **4DC12A98**.